



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 07 de janeiro de 2020.

Eu, **Bruna Maise Claro de Matos**, Diretora de Departamento, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

Vale frisar, que essa Casa Legislativa carece dessa aquisição, uma vez que foi adquirido veículo novo para as utilidades dos vereadores e servidores em seus trabalhos e cursos quando necessário, no entanto para mais segurança, importante seria esse veículo estar seguro, uma vez que esta sujeito a perigos e acidentes nas rodovias, sendo assim indispensável o seguro antes mesmo do seu primeiro deslocamento fora do município.

Importante ressaltar ainda, que esse veículo estará em constante deslocamento pelos nobres Edis, tanto na área jurisdicional, como também na capital do Estado, haja vista que sempre estão participando de cursos, percorrendo rodovias que sempre estão movimentadas, o que pode inevitavelmente poderá acontecer uma colisão, causando assim danos a esse veículo e a outros.

No entanto, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos vereadores e servidores desse Órgão Municipal.

Contudo, requer-se a aquisição do Serviço de Seguro, para a segurança do motorista e passageiros que estiverem nesse veículo da Câmara Municipal de Arapuã.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Bruna Maise Claro de Matos
Diretora de Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 07 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruna Maise Claro de Matos
Diretora de Departamento

NOVO ORÇAMENTO CRUZE

Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>

Qui, 09/01/2020 15:32

Para: FELIPE PRIGOL <adm3@sollievoseguros.com.br>

📎 1 anexos (16 KB)

cotação de preço a certa seguro cruze.docx;

BOA TARDE

POR FAVOR GOSTARIA QUE A EMPRESA MAPFRE PREENCHE-SE NOVAMENTE O ORÇAMENTO;

PARA AQUISIÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO MODELO CRUZE, POIS PRECISAMOS QUE A DATA SEJA DO ANO DE 2020;

MODELO CRUZE, ZERO QUILÔMETRO, COM AS COBERTURAS NECESSÁRIAS, PARA O PREENCHIMENTO;

POR FAVOR PREENCHER ESSE MODELO, CONFORME ESTA DESCRITO NO ORÇAMENTO, CADA ITEM DE COBERTURA, COLOCAR VALOR AO LADO, E AO FINAL O VALOR TOTAL;

E NOS ENVIAR ESSA SEMANA AINDA, POR FAVOR, PARA QUE POSSAMOS EFETIVAR O PROCEDIMENTO;

ACUSE RECEBIMENTO DO EMAIL, POR FAVOR!

CERTO DE SUA COLABORAÇÃO, ANTECIPO AGRADECIMENTO!

ATT: BRUNA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO CÂMARA ARAPUÃ

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
SETOR LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro, da Câmara Municipal de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Seguro do Veículo: veículo marca Chevrolet Cruze LTZ 1.4 16 V TB 4P AT Fabricação/modelo: 2019/2019 Cor: branco Categoria: passeio não esportivo CASCO -DANOS MATERIAIS-1º risco R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil,) reais -DANOS CORPORAIS-1º risco R\$ 100.000,00 (cem mil) reais -MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais -INVALIDEZ PERMANENE R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais -DANOS MORAIS-1º risco R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. - COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	01	R\$ 3.073,79

	<ul style="list-style-type: none">- FRANQUIA R\$ 2.000,00- REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE;-ASSISTÊNCIA 24 HR COMPLETA-REDE REFERENCIADA-SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO		
VALOR TOTAL DO SEGURO:	R\$ 3.073,79 (TRES MIL E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)		

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declaramos que:

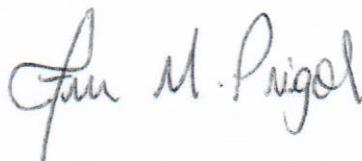
- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que nossa proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

Declaramos atender na íntegra todos os itens do edital e seus anexos.

Declaramos subordinação a Lei 8.666/93 e suas alterações.

SÃO PAULO - SP, 30 de JANEIRO de 2020.



FELIPE MARCELO PRIGOL
CPF 057.500.729-08

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NUMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A	
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR		TELEFONE (11) 2663-5279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 10:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

08
B

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO SEGURO CRUZE

Bruna Claro <bruna_direito94@hotmail.com>

Seg, 27/01/2020 10:20

Para: Jardez Magazine Seguros <jardezjose@hotmail.com>

📎 1 anexos (18 KB)

cotação de preço a certa.docx;

BOM DIAA

JARDEZ

SEGUE A SOLICITAÇÃO A SER PREENCHIDA, EXATAMENTE COMO ESTA,
POR FAVOR PREENCHER EM NOME DA SEGURADORA PORTO SEGUROS;

ATT: BRUNA, SETOR LICITAÇÕES

Enviado do [Outlook](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
SETOR LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro, da Câmara Municipal de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Seguro do Veículo: veículo marca Chevrolet Cruze LTZ 1.4 16 V TB 4P AT Fabricação/modelo: 2019/2019 Cor: branco Categoria: passeio não esportivo	01	R\$ 2.015,78
	CASCO		
	-DANOS MATERIAIS-1° risco R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil,) reais		R\$ 375,31
	-DANOS CORPORAIS-1° risco R\$ 100.000,00 (cem mil) reais		R\$ 42,61
	-MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais		R\$ 65,80
	-INVALIDEZ PERMANENE R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais		R\$ 65,80
	-DANOS MORAIS-1° risco R\$ 10.000,00		R\$ 3,48

(dez mil) reais.		
- COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS-REDE REFERENCIADA		R\$ 47,39
- FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.000,00 (dois mil) reais		
- REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE;		
-ASSISTÊNCIA 24 HR COMPLETA-REDE REFERENCIADA		R\$ 188,19
-SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO		
VALOR TOTAL DO SEGURO:	R\$ 2.804,37	

LOCAL: São Paulo - SP DATA: 29/07 ANO 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DA EMPRESA

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco 1489 - Campos Eliseos
CEP 01.205-001
SÃO PAULO - SP.

carimbo com CNPJ incluso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **10:10:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOVO ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>

Qui, 09/01/2020 15:01

Para: licitacao@genteseguradora.com.br <licitacao@genteseguradora.com.br>

 1 anexos (16 KB)

cotação de preço a certa seguro cruze.docx;

BOA TARDE

POR FAVOR PREENCHER NOVAMENTE ESSE ORÇAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO MODELO CRUZE, POIS PRECISAMOS QUE A DATA SEJA DO ANO DE 2020;

MODELO CRUZE, ZERO QUILOMETRO, COM AS COBERTURAS NECESSÁRIAS, PARA O PREENCHIMENTO;

POR FAVOR PREENCHER ESSE MODELO, CONFORME ESTA DESCRITO NO ORÇAMENTO, CADA ITEM DE COBERTURA, COLOCAR VALOR AO LADO, E AO FINAL O VALOR TOTAL;

E NOS ENVIAR ESSA SEMANA AINDA, POR FAVOR, PARA QUE POSSAMOS EFETIVAR O PROCEDIMENTO;

ACUSE RECEBIMENTO DO EMAIL, POR FAVOR!

CERTO DE SUA COLABORAÇÃO, ANTECIPO AGRADECIMENTO!

ATT: BRUNA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO CÂMARA ARAPUÃ

12
B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
SETOR LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro, da Câmara Municipal de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

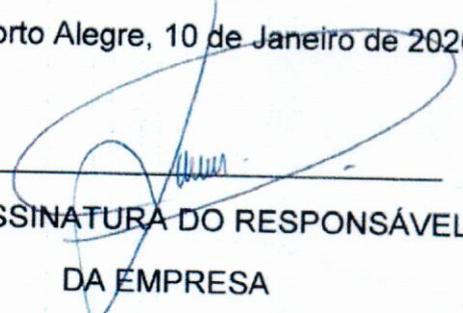
Segue em anexo, descrição do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Seguro do Veículo: veículo marca Chevrolet Cruze LTZ 1.4 16 V TB 4P AT Fabricação/modelo: 2019/2019 Cor: branco Categoria: passeio não esportivo CASCO -DANOS MATERIAIS – 1º risco R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil) reais -DANOS CORPORAIS - 1º risco R\$ 100.000,00 (cem mil) reais -MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais	01	R\$ 1.750,00

d.

<p>-INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais</p> <p>-DANOS MORAIS - 1° risco R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.</p> <p>- COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS - REDE REFERENCIADA.</p> <p>- FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.000,00 (dois mil) reais</p> <p>- REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE;</p> <p>-ASSISTÊNCIA 24 HR COMPLETA - REDE REFERENCIADA</p> <p>-SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO</p>		
VALOR TOTAL DO SEGURO:	R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).	

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 2020



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DA EMPRESA

carimbo com CNPJ incluso

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO
CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

32

Porto Alegre, Quarta-feira, 5 de Junho de 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLVI
Nº 108



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_8d8af2d5-6c7c-439e-bf59-b3cd8574611a..pdf
Autenticidade: Documento Íntegro



15
B

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	05/06/2019 08:46:13 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16
B**GENTE SEGURADORA SA**

Protocolo: 2019000282514

GENTE SEGURADORA S.A.**CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 de março de 2019.**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia. (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e, **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (hum milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos. **3ª)** Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e, c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial. **4ª)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sra. Tânia Wais: a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007). III - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Responsável administrativo-financeiro; **5ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **6ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** Presidente; **MARCELO WAIS,** Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS,** Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS,** Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 5038896 em 21/05/2019 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire: 43300025934 e protocolo 191439410 - 16/04/2019. Autenticação: 235BC5B62D6DBD605B2CC8616B33BBF197FA16DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

HIDROPAN PARTICIPAÇÕES S.A.

Protocolo: 2019000282773

17
B



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_9de092f5-8a10-460c-bb2d-129d1831f710..pdf
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	05/06/2019 08:46:02 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014203082

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023908203

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **10:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:18 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **59DD.E77E.D45E.CDFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020 /

Certificação Número: 2020013005051866036168

Informação obtida em 03/02/2020 10:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 3104973/2020

Expedição: 03/02/2020, às 10:38:43

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **G E N T E S E G U R A D O R A S A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
90.180.605/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014370189**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024084805**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

23
B



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **05/02/2020**

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de dezembro de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/01/2020 às 09:29:48, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **52E637DBA75C**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **05/02/2020**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 27 de dezembro de 2019.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 06/01/2020 às 09:31:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **9562E7AD6B62**

25
3



Câmara Municipal de Arapua

Solicitação 1/2020

Termo de Referência

Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo* **1** **Contratação de Serviço** N° solicitante 01 Emitido em 07/01/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *Nome* 229-1 BRUNA MAISE CLARO DE MATOS Número 1/2020

Local _____
Código *Nome* 1 CAMARA MUNICIPAL

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL *Forma* parcelado

Entrega _____
Local _____ *Prazo* 365 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO D EMEPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO NOVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Justificativa:
S...URO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000360	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO	SER	1,00	1.750,00	1.750,00
TOTAL					1.750,00
TOTAL GERAL					1.750,00



Câmara Municipal de Arapua
Solicitação 1/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	01	07/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
229-1	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	1/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
1	CAMARA MUNICIPAL	parcelado		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	365 Dias		
Entrega				
Local				

Descrição:

CONTRATAÇÃO D EMEPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO NOVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA

Justificativa:

S JRO

Lote	001 Lote 001
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000360	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO	SER	1,00	1.750,00	1.750,00
					Do Exercício
					Total da dotação
					1.750,00
					TOTAL
					1.750,00
					TOTAL GERAL
					1.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	1.750,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	1.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

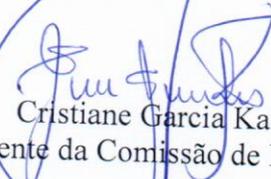
Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 001/2020

A Comissão de Licitações, de posse da **DEVIDA COTAÇÃO DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, a fim de atender à solicitação realizada pela **Sra. Bruna Maise Claro de Matos**, Diretora de Departamento, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos adquirir Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã, **assim sendo que o valor total da cotação é de R\$ 1750,00 (mil, setecentos e cinquenta) reais.**

Arapuã-PR ,03 de janeiro de 2020.


Cristiane Garcia Kalat
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 03/01/2020

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Por observância ao contido na solicitação da Comissão de Licitação, referente à hipótese de licitação – Processo Administrativo nº 29/2019, Solicitação de Compras nº 01/2020 (contratação de serviços de seguro de automóvel para o veículo da Câmara Municipal), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão: 01	Legislativo Municipal
Unidade: 01.001	Câmara Municipal
Funcional 01.031.0001.02.001 Municipal	Manutenção das Atividades do Legislativo
Fonte: 001	Recursos do Tesouro
Natureza 3.3.90.39.00.00 Jurídica	Outros Serviços de Terceiros Pessoa

O saldo da dotação ora informada é de R\$ 43.367,30 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) nesta data

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2020.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

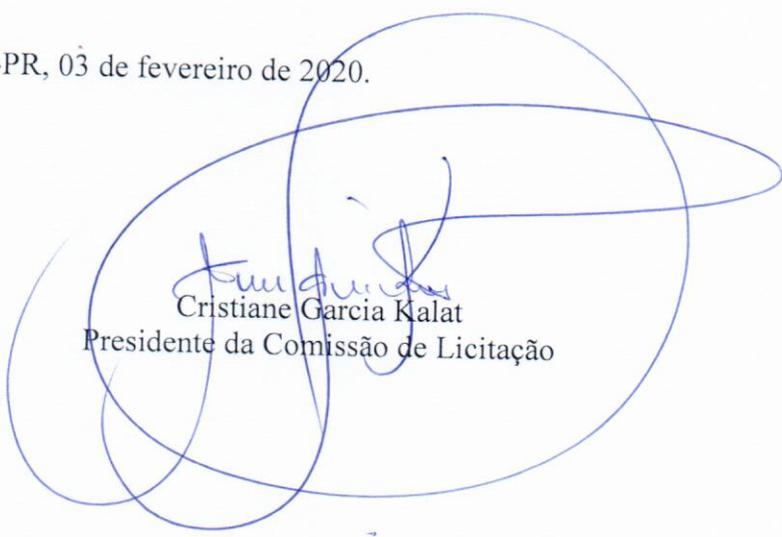
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

A PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão da processo administrativo em exame, cujo objeto visa a aquisição de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2020.


Cristiane Garcia Kalat
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 05/042020


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 01/2020 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando a aquisição de serviço de seguro para o veículo Chevrolet - Novo Cruze Sedan LTZ 1.4, ano-modelo 2019/2019, de propriedade da Câmara Municipal de Arapuã.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de CNPJ das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38 e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi GENTE SEGURADORA S/A.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

31



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

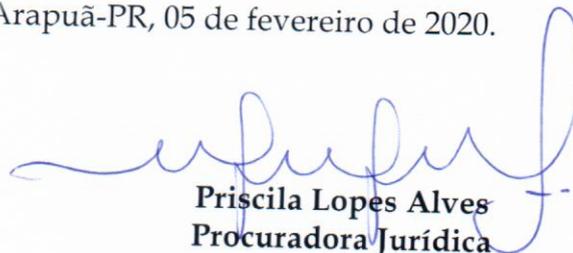
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 05 de fevereiro de 2020.


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã, conforme art. 24, “caput” da Lei 8.666/93.

Em atenção ao parecer jurídico anexo, remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se inicie a Dispensa de Licitação, haja vista, que houve parecer contábil, em relação a viabilidade de recursos orçamentários, assim como o parecer jurídico.

A documentação de Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do art.24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Com efeito. **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição dos objetos supramencionados.

PUBLICA-SE.

Arapuã, 10 de fevereiro de 2020.

Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara

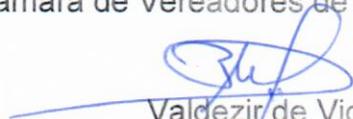
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da câmara Municipal de Arapuã.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do serviço supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta) reais**, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de fevereiro de 2020.



Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança para o veículo novo, zero quilômetro da câmara Municipal de Arapuçá.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição do veículo supramencionado, pertencente o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta) reais, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Para a efetivação da presente dispensa lavrou-se em conta as devidas cópias de preços e, sobrenão o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edição da Câmara de Vereadores de Arapuçá, 11 de fevereiro de 2020. Valdeir de Vicente Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

SUMULA: Concede Licença Pleno à Funcionário do Quadro Eletivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da Lei nº 049/99, de 03/03/20, atendendo requerimento devidamente protocolado sob nº 95/2019.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Pleno, por um período de 90 dias, a servidor(a) do Quadro Eletivo abaixo relacionado.

NOME: FABRÍCIA RENATA PRESA DOCUMENTO: CPF: 047.882.019-52 PERÍODO: 03/02/2020 A 03/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos 10 dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte.

Deodato Matias Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

SUMULA: Concede Licença a funcionário do Quadro Eletivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da Lei nº 049/99, de 03/03/20, atendendo requerimentos devidamente protocolados:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, a servidor(a) do Quadro Eletivo Municipal abaixo relacionado.

NOME: PRISCILLA CAMACHO DA SILVA PROTOCOLO: 0083/2020 PERÍODO: 03/02/2020 a 29/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Deodato Matias Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Modalidade: Dispensa nº 03/2020; Data da Realização: 30/01/2020

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empresa Vencedora: PETERSON ROCHA DA SILVA. Valor R\$ R\$ 3.171,20 (Três mil cento e setenta e sete reais, e vinte centavos). Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Arapuçá-PR, 30 de janeiro de 2020. Deodato Matias Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020. A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, será realizada no dia 20 de fevereiro de 2020 às 09h-00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMESTÍVEL AUTOMOTIVO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAQUÁ-PR.

Recabimento da Proposta: 20 de fevereiro de 2020 às 09h00min. Os O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-fera nos horários das 08h00min às 17h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

Cristiane Garcia Kalati Pregoira Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº9/2020. A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, será realizada no dia 20 de fevereiro de 2020 às 14h-00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recabimento da Proposta: 20 de fevereiro de 2020 às 14h00min. Os O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-fera nos horários das 08h00min às 17h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

Cristiane Garcia Kalati Pregoira Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2020. A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde referentes ao 3º Quadrimestre de 2019, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 101/00, a ser realizada no dia 17/02/2020, segunda-feira, com início às 20h00 horas, na Câmara de Vereadores de Arapuçá, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411 - Arapuçá, 10 de fevereiro de 2020.

Deodato Matias Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº 10/2020. EMENDA: Anula-se a Unidade Fiscal do Município de Arapuçá - UFMA para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, em especial pela Municipal nº 149/2003, e de acordo com o INPC acumulado no exercício de 2019 apurado pelo IBGE:

DECRETA: Art. 1º - A UFMA - Unidade Fiscal do Município de Arapuçá, prevista na Lei Municipal nº 149/2003, de 12 de dezembro de 2003, será atualizada a partir desta data em 7,32 % (sete vírgula trinta e dois) por cento, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ficando seu valor financeiro estabelecido em R\$ 21.96 (vinte e um reais e noveenta e seis centavos).

Art. 2º - A atualização constante no Artigo 1º corresponde ao índice (INPC) acumulado no período do janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Deodato Matias Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº 11/2020. EMENDA: Dispõe sobre a demissão de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 49/1999 de 03/03/1999:

DECRETA: Art. 1º - Demitir a partir de 08/02/2020, a Servidora Diarane Costa Ando, portadora do RG. 10.175.245-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. Ssp nº 060.171.329-03, cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, servidora aprovada no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, realizado através do edital 001/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Deodato Matias Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuçá, 11 de fevereiro de 2020. Daniela Ap' da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=01/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: ATACADO MARIANGÁ INDUSTRIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 13.964,00 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

INÍCIO: 31/01/2020

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=02/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: DMILE INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAÇTALITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 38.382,50 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

INÍCIO: 31/01/2021

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: MANIFICADORA BELA PANI DE VAPORA LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 5.344,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

INÍCIO: 31/01/2020

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: PETERSON ROCHA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.673,20 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

INÍCIO: 31/01/2021

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: R. DE MATOS SCHMIDT - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 23.092,79 (vinte e três mil, novecenta e dois reais e setenta e nove centavos)

INÍCIO: 31/01/2021

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº=14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuçá

CONTRATADO: ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO O KM. ANO 2020/2020 - MODELO 2020/2020, DESTINADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁ-PR.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

INÍCIO: 31/01/2020

TERMINO: 31/01/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ Estado do Paraná

ERRATA PORTARIA 03/2019, DE 17/11/2019 AONDE SE LE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, a servidor(a) do Quadro Eletivo Municipal abaixo relacionado.

NOME: PRISCILLA CAMACHO DA SILVA PROTOCOLO: 072/2020

PERÍODO: 21/10/2019 A 31/10/2019

LEI-SE: Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, a servidor(a) do Quadro Eletivo Municipal abaixo relacionado.

NOME: PRISCILLA CAMACHO DA SILVA PROTOCOLO: 977/2019

PERÍODO: 21/10/2019 A 02/02/2020

Arapuçá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ Estado do Paraná

PORTARIA 07/2020. EMENDA: Nomeia Servidor Municipal efetivo em Cargo de Função Gratificadora dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008

RESOLVE: Art. 1º - Nomear na data de 01/02/2020, a Servidora CRISLIANE DE OLIVEIRA NEVES, portadora do Rg. 10.866.512-2, para exercer o cargo de Cargo em Função Gratificadora de Divisão de pessoal, simbologia FG-05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS Prefeito do Município de Arapuçá



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. VALDEZIR DE VICENTE, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, edifício, Centro Histórico Porto Alegre- Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu procurador, senhor MARCELO WAIS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7009036166-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 brasileiro, casado, residente na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela procuradora jurídica dessa Câmara Municipal.



37
B

§2º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
 - b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se a Câmara Municipal assim o permitir;
 - c) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - d) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
 - e) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no orçamento enviado até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
 - f) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
 - g) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
 - h) Liberar o segurado da franquia nos casos de: perda total (roubo, furto, incêndio, danos materiais, prejuízos causados ao veículo por colisão), inclusive danos causados a terceiros;
- 

- 38
- i) Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo máximo de até 90 (noventa) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) Na cobertura do seguro compreensiva para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela Contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- l) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
- m) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal de Arapuã cobrir o débito até a data do vencimento;
- n) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com o veículo coberto com seguro, no valor indicado no termo de referência;
- p) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o) A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;
- q) Designar, no ato da assinatura do contrato administrativo, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e Contratante;
- r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados;



s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

t) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transportes; vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas.

u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato administrativo;

b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos técnicos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Além disso, obrigatoriamente atenderá às finalidades que dele naturalmente se espera, observado as descrições do Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e, nos locais indicados pelo Setor de Licitações.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do orçamento, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) serviço (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão: 01 Legislativo Municipal

Unidade: 01.001 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0001.02.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Fonte: 001 Recursos do Tesouro

Natureza: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos cinquenta) reais.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em parcela única, após a entrega da proposta de seguro junto a companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arapuã e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

42
B

§ 3º - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Arapuã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

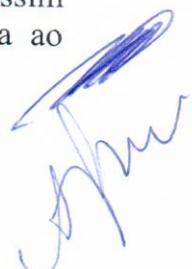
§ 2º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara Municipal de Arapuã para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal oficial da Câmara Municipal de Arapuã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o presidente de licitação examinará outros orçamentos enviados pelas empresas subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO



44
B

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

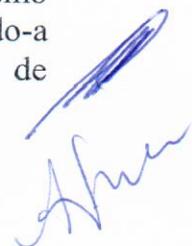
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

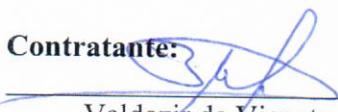
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

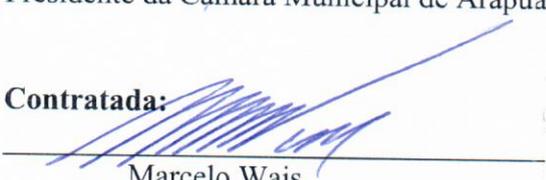
Arapuã 14 de fevereiro de 2020.

Contratante:



Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Contratada:



Marcelo Wais
Representante da Gente Seguradora S/A



Testemunhas:

Bruna Claro

Bruna Maise Claro de Matos

RG: 13.153.412-4

CPF: 077.512.959-37

Alguimara Naide Alves

Alguimara Naide Alves

RG: 13.251.756-8

CPF: 101.523.239-61

Alves

47
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/MF: nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviço de seguro para o veículo novo, zero quilômetro da Câmara Municipal de Arapuã.

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta) reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 14/02/2020

TÉRMINO: 13/02/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2020, homologado em 11 de fevereiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 178090/19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
INTERESSADO: DEODATO MATIAS
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 322/19 - Primeira Câmara

Manifestações Uniformes pela regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Arapuá, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Deodato Matias, Prefeito no período de 1º/01/2017 a 31/12/2020.

A Coordenadora de Gestão Municipal (Instituição nº 3.457/19, peça 29) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº 806/19, peça 30) se manifestaram pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas. E o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Votaram nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO NELLO GUIMARÃES, JOSÉ DURVAL MALTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNIADT REINER, Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019 - Sessão nº 33.

FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 26/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2020 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município de Arapuá e autorização contida na Lei Municipal nº 703/2019 de 27 de novembro de 2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO AGRODAMA LTDA - ME toma público que recebeu de IAP, a Licença de Operação - LO para UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS, com validade de 18 de Junho de 2016 parâmetro de Recebimentos de Grãos em Câmbio de Abreu.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RIO AGRODAMA LTDA - ME toma público que requereu do IAP, a renovação da Licença de Operação - RIO para UNIDADE DE RECEBIMENTO DE GRÃOS, para Unidade de Recebimentos de Grãos em Câmbio de Abreu.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - Maderiras Korobinski Ltda CNPJ 09.813.733/0001-10 toma público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Preservação e Tratamento de Madeira instalada Rod PRL 487 Km 44,5 Manoel Ribas - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - Tratamento de Madeiras Korobinski Ltda CNPJ 09.813.733/0001-10 toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença Simplificada para Preservação e Tratamento de Madeira instalada Rod PRL 487 Km 44,5 Manoel Ribas - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO USINAGEM VALE DO IVAL LTDA - Iorna público que recebeu do IAP, a Licença de instalação nº 170/167, para Usina de Aço Quente em C.B.U.O., instalada na Rodovia PR-466 Km 98,3, Parque Industrial - Jardim Alegre

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CONTRIBUICAO ADMINISTRATIVA IC 002/2020

Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 001/2020, homologação em 11 de fevereiro de 2020. Data de assinatura do contrato: 14/02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

PAULO presente instrumento de termo aditivo de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ nº 01.812.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.227.969-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 581.583.581-3/SSPR-PR, e do outro lado a contratada K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com sede na Pça Monteiro Lobato, 94 - CEP: 68900-000 - BARRO, CENTRO, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, representada pelo (a), Sr(a), KELLY CAROLINE CARVALHO, inscrita no CPF nº 114.217.138-35, e portador da Carteira de Identidade RG nº 134.78700-7-SSPR-PR, que tem como objeto da Tomada de Preço nº 01/2019, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DAS VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTA DESIGNADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Que ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR - Fica reajustado o valor para inclusão do CARGO DE MEDICO para o concurso publico conforme dados presentes nos dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DAS VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTA E MEDICO DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 1.790,00 (mil, setecentas e noventa) reais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Termo: 13/02/2021. Prazo de execução de forma continua pelo período de 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 001/2020, homologação em 11 de fevereiro de 2020. Data de assinatura do contrato: 14/02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ Estado do Paraná CNPJ/ME: 01.612.388/0001-44

1. O Município de Arapuá, através da Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº 02/2020, comunica a seguinte RESOLUÇÃO de Publicação do Contrato Administrativo 15-2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DE VAGAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE em epígrafe.

1. O Município de Arapuá, através da Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº 02/2020, comunica a seguinte RESOLUÇÃO de Publicação do Contrato Administrativo 15-2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DE VAGAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE em epígrafe.

1. O Município de Arapuá, através da Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº 02/2020, comunica a seguinte RESOLUÇÃO de Publicação do Contrato Administrativo 15-2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVEDOR EFETIVO DE VAGAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE em epígrafe.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.